

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1581 de 02/08/2010 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a militar Cabo PM RG 16577, MARIA LUSINALDA NEVES DA SILVA, mat. nº 5165857/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o 75% do soldo de Cabo/PM, conforme Portaria 1.133 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.988,53 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação	814,99
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial – 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	436,60
Representação por Graduação – 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares-25%	1.331,63
Adicional de inatividade – 35%	2.330,36
Provento Mensal	R\$8.988,53

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada- de 70% (setenta por cento) sobre o 75% do soldo de Cabo/PM retroagirão a 05/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020826

Portaria ALT RR Nº 3333 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/650074.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1757 de 01/09/2015 que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento PM RG 10964, LOURIVAL DO NASCIMENTO SANTANA, mat. nº 3385361/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 3º Sargento/PM, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97– ALEPA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.007,28 (onze mil, sete reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação	1.309,81
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial – 30%	436,60
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	436,60
Representação por Graduação – 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 35%	2.113,88
Adicional de inatividade – 35%	2.853,74
Provento Mensal	R\$11.007,28

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada-30% (trinta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 05/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020822

Portaria ALT RR Nº 3336 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/413744.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1652 de 09/09/2003 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 1º Sargento PM RG 7664, MAURO AMORIM DA SILVA PARAENSE, mat. nº 3353265/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.092,91 (doze mil, noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação	404,34
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial – 40%	673,89
Gratificação de tropa- 10%	168,47
Auxílio Moradia- 30%	505,42
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	505,42
Representação por Graduação – 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.067,16
Adicional de inatividade – 35%	3.135,20
Provento Mensal	R\$12.092,91

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada-30% (trinta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 10/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020835

Portaria ALT RR Nº 3335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/37485.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 802 de 19/02/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 17624, MAURICIO LUIZ DANTAS MOTA, mat. nº 5201276/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará– ALEPA, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 10% (dez por cento) sobre três vezes o valor do soldo da graduação de Subtenente/PM, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97– ALEPA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.921,17 (dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação	505,42
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial – 30%	794,46
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	794,46
Representação por Graduação – 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares-30%	2.892,51
Adicional de inatividade – 35%	4.386,97
Provento Mensal	R\$16.921,17

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada-10% (dez por cento) sobre três vezes o valor do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 19/02/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020831